

Nº: 161/TERMO/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DA LAPA, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do RG n.º 5.755.928-4 SSP/PR e CPF/MF n.º 018.689.159-80 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RICHARD GOLBA**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município da **LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.020.452/0001-05, com sede na Alameda David Carneiro, 243 - Lapa/PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO, RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 23/2018 de 29.05.2018 e processo protocolado sob n.º 15.197.752-9, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 31 (trinta e uma) e até 17 (desessete)** unidades habitacionais, na zona rural do município da **LAPA**, por meio de cooperação mútua entre a **COHAPAR**, **EMATER** e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**;



- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;

- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Northon Horn, engenheiro civil, lotado na COHAPAR/SEDE, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Mariana Emy Hirai - marianahirai@cohapar.pr.gov.br - (41) 3312-5715

II - EMATER:

- Leila Aubrift Klenk - leilaklenk@emater.pr.gov.br - (41) 3547-8650

III - MUNICÍPIO:

- Paulo Cesar Fiates Furiati - gabinete@lapa.pr.gov.br - (41) 3622-2536

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 15 de AGOSTO de 2018.



PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal da LAPA



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor-Presidente da COHAPAR

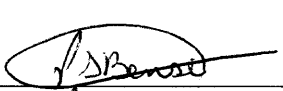


RICHARD GOLBA
Diretor-Presidente da EMATER

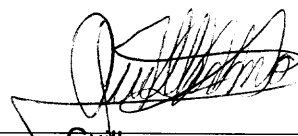


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Testemunhas:



Nome: PAULO SERGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



Nome: Guillermo José Mateo
Chefe da Divisão de Implementação
de Programas
RG: 13.323.780-1

PLANO DE TRABALHO
Nº: 161/TERMO/2018

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município da **LAPA**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município da LAPA			CNPJ/MF 76.020.452/0001-05	
Endereço: Alameda David Carneiro, 243 - Lapa/PR	Município LAPA	UF PR	CEP 83750-000	Telefone (41) 3547-8000
Web site: https://lapa.atende.net			Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@lapa.pr.gov.br	
Nome do Responsável: PAULO CESAR FIATES FURIATI				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável NELSON CORDEIRO JUSTUS				
RG: 5.755.928-4/PR	CPF 018.689.159-80	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nome do Responsável RICHARD GOLBA				
RG: 1.921.156-8	CPF 363.685.129-20	Cargo Diretor-Presidente		

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
<p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 31 (trinta e uma) e até 17 (desessete) unidades habitacionais, na zona rural do município de LAPA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p> <p>JUSTIFICATIVA: As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.</p> <p>A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.</p> <p>Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.</p>	

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 31 (trinta e uma) e até 17 (desessete) unidades habitacionais no município de LAPA, numa parceria entre o Município de LAPA e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 31 (trinta e uma) e até 17 (desessete) unidades habitacionais, na zona rural do município de LAPA.	A PARTIR DA ASSINATURA (24 MESES)

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA

1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	Do 1º ao 4º mês (04 MESES)	
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	Do 5º ao 6º mês (02 MESES)	
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	Do 7º ao 8º mês (02 MESES)	
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	Do 9º ao 24º mês (16 MESES)	
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	Do 9º ao 24º mês (16 MESES)	

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Northon Horn, engenheiro civil, lotado na COHAPAR/SEDE, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 15 de AGOSTO de 2018.



PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de LAPA



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor-Presidente da COHAPAR



RICHARD GOLBA
Diretor-Presidente da EMATER



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
EXTRATO DE ATA 011/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital n.º 037/2018 Pregão Eletrônico – Proc n.º 15.251.098-5
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee break, salgados e bolos para eventos da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Campus de Apucarana. Conforme especificações contidas no edital. O pregoeiro Amarildo Barreto informa aos interessados que se encontra à disposição a ata de registro de preços 011/2018, empresa. Rio Sul Comércio de Produtos Alimentícios e Promoções de Eventos – Eireli, valor da total Lote 01 item 01 R\$ 50.040,00, item 02 a 07, R\$ 25.390,00, totalizando um total de R\$ 75.430,00.

Apucarana 22 de agosto de 2018.

Amarildo Barreto
Pregoeiro/Unespar
Portaria – 184/2018

88101/2018

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital n.º 031/2018 Pregão Eletrônico – Proc n.º 15.106.421-3
Objeto: Registro de Preços para serviço de impressão de diplomas em papel moeda para a Universidade estadual do Paraná - UNESPAR, conforme especificações contidas no edital. O pregoeiro Amarildo Barreto informa aos interessados que está à disposição a ata de registro de preços nº 010/2018: Empresa, MK Trabalhos de Arte Eireli ME, valor unitário R\$ 7,91, correspondendo um valor total para 8.000 Diplomas em R\$ 63.280,00.

Paranavai, 22 de agosto de 2018.

Amarildo Barreto
Pregoeiro/UNESPAR
Portaria/184/2018

88087/2018

UNIOESTE

UNIOESTE/Campus de Toledo	
Publicação de Termos de Convênio para realização de Estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à UNIOESTE – Campus de Toledo, realizados entre Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, com sede à Rua da Faculdade, 645, Toledo/Paraná e:	
Kaefer Agro Industrial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.874.726/0003-05, localizada na Estrada para Cafelândia, Km 08, S/N, Zona Rural, Cascavel/PR, pelo período de cinco anos a contar de 31/07/2018 até 31/07/2023.	
LATICÍNIOS GUAÍRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.781.257/0001-89, localizada na BR163, Km 1,8, Lote 96R, Guaira/PR, pelo período de cinco anos a contar de 23/07/2018 até 23/07/2023.	
EUROQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.055.035/0001-00, localizada na Rua Lagoa Ibirapuera nº 589, Bairro Morumbi, Cascavel/PR, pelo período de cinco anos a contar de 24/07/2018 até 24/07/2023.	
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nos CNPJ sob os nº 77.752.293/0001-98, 77.752.293/0030-22, 77.752.293/0042-66, 77.752.293/0044-28, 77.752.293/0049-32, 77.752.293/0052-38, 77.752.293/0060-48, 77.752.293/0061-29, 77.752.293/0066-33, 77.752.293/0070-10, 77.752.293/0072-81, 77.752.293/0088-49, 77.752.293/0096-59, 77.752.293/0097-30, 77.752.293/0104-01, 77.752.293/0107-46, 77.752.293/0114-75, 77.752.293/0126-09, 77.752.293/0127-90, 77.752.293/0129-51, 77.752.293/00138-42, localizada na Av. 24 de Outubro, 59, Medianeira/PR, pelo período de cinco anos a contar de 23/07/2018 até 23/07/2023.	
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.098.219/0001-37, localizada na BR 277, Km 591 – Parque São Paulo – Cascavel – PR, pelo período de cinco anos a contar de 30/07/2018 até 30/07/2023.	
DIP FRANGOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.819.182/0006-01, localizada na Avenida Brasil, 1059, Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel – PR, pelo período de cinco anos a contar de 19/07/2018 até 19/07/2023.	
Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.599.378/0001-89, localizada na Estrada São Pedro, 685 Gleba Ribeirão Vitória, Mandaguari/PR, pelo período de cinco anos a contar de 26/06/2018 até 26/06/2023.	
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0001-1, com sede na Rua Av. Brigadeiro Luis Antonio, 13473 na cidade de São Paulo/SP, pelo período de cinco anos a contar de 20/12/2017 até 20/12/2022.	
COCAMAR – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 79.114.450/0001-65, localizada na Estrada Osvaldo de Moraes Corrêa nº 1.100 – Parque Industrial – Maringá/PR, pelo período de cinco anos a contar de 10/07/2018 até 10/07/2023.	
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FUNDETEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 72.229.982/0001-07, localizada na BR 277, Km 573 – São João do Oeste – Cascavel/PR, pelo período de cinco anos a contar de 16/07/2018 até 16/07/2023.	
LANALI – LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 86.787.538/0002-94, localizada na BR 467, Km 110, Cascavel/PR, pelo período de cinco anos a contar de 17/07/2018 até 17/07/2023.	
Sílvia A. Colognese – Diretor-Geral em exercício da Unioeste/Toledo Toledo, 22 de agosto de 2018.	

88076/2018

Reequilíbrio Econômico-Pregão Presencial 035/2017-HUOP. Objeto: Registro de preços para Futuras e eventuais aquisições de produtos descartáveis. **Item 10:** R\$ 0,24 p/ 0,25 – Empresa: Londricir Medicamentos e Produtos Hospitalares. Cascavel, 22 de agosto de 2018. Leticia Gomes Pasa (Pregocira).

88146/2018

020-UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2013;
Pregão Eletrônico 187/2012 – SEAP/DEAM
Objeto: Atualiza os valores de acordo com o aviso nº004/2018 da CAS- SEAP, passando a vigorar os seguintes valores R\$ 2.805,34.Retroativos a Fevereiro/2018.
Contratado: Tecnolimp Serviços Ltda CNPJ: 73.767.79/0001-09
Informações fone (45) 3576.81.02. Foz do Iguaçu - PR, 23 de agosto de 2018.. Prof. Dr. Fernando José Martins - Diretor Geral

87888/2018

UNIOESTE-CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON
EXTRATO DE CONVÊNIOS

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a UNIOESTE. Lei nº 11.788/2008. **PARTES:** Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon e Cooperativa Agroindustrial Lar. **ASSINATURA:** 06/08/2018. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos da assinatura.
M. C. Rondon, 20/08/2018. Davi Félix Schreiner – Diretor Geral de Campus.

88038/2018

**COHAPAR**

EXTRATO DE CONVÊNIOS		
PARTES: COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados.		
OBJETO: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.		
Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
178/CONV/2018	CORONEL DOMINGOS SOARES	14.981.500-7
211/CONV/2018	QUINTA DO SOL	15.086.589-1
212/CONV/2018	QUITANDINHA	15.036.309-8
228/CONV/2018	TERRA BOA	15.036.265-2
RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.		
VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura.		
ASSINATURA: 21/08/2018.		
AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 01/2018 de 09.01.2018 - Ata de RD n.º 10/2018 de 13.03.2018 - Ata de RD n.º 06/2018 de 07/02/2018.		

88250/2018

EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO		
PARTES: COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados.		
OBJETO: Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de unidades habitacionais, na zona rurais dos municípios, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e os referidos municípios, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.		
Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
156/TERMO/2018	BOCAIÚVA DO SUL	15.213.780-0
157/TERMO/2018	CAMPO LARGO	15.184.646-7
158/TERMO/2018	CANDÓI	15.174.364-1
159/TERMO/2018	GUARAPUAVA	15.174.569-5
160/TERMO/2018	HONÓRIO SERPA	15.187.261-1
161/TERMO/2018	LAPA	15.197.752-9
162/TERMO/2018	ORTIGUEIRA	15.202.048-1
163/TERMO/2018	RESERVA	15.183.120-6
164/TERMO/2018	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	15.174.556-3
RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.		
VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura.		
ASSINATURA: 15/08/2018.		
AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 22/2018 de 22.05.2018 - Ata de RD n.º 23/2018 de 29.05.2018 - Ata de RD n.º 26/2018 de 12.06.2018 - Ata de RD n.º 27/2018 de 19.06.2018		

88271/2018